

=LEI N.º 2.078, DE 03 DE MAIO DE 1999=

"Disciplina a confecção de talonários de notas fiscais de prestação de serviços e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - A confecção de talões de notas de prestação de serviços de contribuintes no município deverão obter autorização por escrito do Setor de Arrecadação e Fiscalização local.

ARTIGO 2º - Os infratores do preceito contido nesta lei estarão sujeitos a multa equivalente a 400 (quatrocentas) UFIR's, sem prejuízo das demais sanções fiscais e criminais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE
MAIO DE 1999.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 20, no anverso da folha
96, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo